FUNDAÇÃO PAULISTANA
DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes
Av. Inácio Monteiro, 6900, 6º andar - Bairro Jardim Pérola I - São Paulo/SP - CEP 08474-335
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 8110.2026/0000721-8

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **10 (dez) ventiladores de parede profissionais**, com diâmetro nominal de 60 cm e alimentação elétrica em 220 V, destinados ao Teatro do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes – CFCCT, sendo **05 (cinco) equipamentos destinados a cada lateral do ambiente**.

1.2. O objeto compreende exclusivamente o **fornecimento dos equipamentos**, não abrangendo serviços de instalação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.

O Teatro do CFCCT constitui espaço destinado à realização de apresentações culturais, palestras, oficinas, atividades educacionais, reuniões e demais eventos, caracterizando-se pela concentração e permanência de público em ambiente fechado.

2.2. Considerando as características de utilização do espaço e a necessidade de melhoria da circulação e movimentação do ar, mostra-se necessária a aquisição de ventiladores de parede como solução complementar de ventilação.

2.3. A solução proposta consiste na aquisição de **10 (dez) ventiladores**, a serem posteriormente instalados nas laterais do Teatro, sendo **05 (cinco) equipamentos de cada lado**, de forma a favorecer a movimentação e distribuição do ar no ambiente.

2.4. A solução destina-se especificamente à **movimentação e circulação do ar**, não se confundindo com sistema de climatização ou refrigeração.

2.5. A alimentação elétrica dos equipamentos será especificada em **220 V**, tendo em vista a existência de infraestrutura elétrica compatível na parte superior do Teatro. A utilização da infraestrutura existente deverá observar sua capacidade e as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

2.6. A instalação dos equipamentos **não integra o objeto da presente contratação**, uma vez que será realizada pela empresa prestadora dos serviços do CFCCT, conforme as atribuições previstas no contrato vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.

A solução consiste na aquisição de **10 (dez) ventiladores de parede profissionais**, com aproximadamente 60 cm de diâmetro, destinados à ventilação e movimentação do ar no Teatro do CFCCT.

3.2. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com a utilização em ambiente coletivo e de grande circulação de pessoas, contemplando:

a) instalação em parede;
b) diâmetro nominal de 60 cm;
c) alimentação elétrica monofásica em 220 V;
d) potência nominal aproximada de 200 W;
e) rotação nominal aproximada de 1.400 RPM;
f) vazão mínima de 1,20 m³/s;
g) grade de proteção em aço;
h) hélice com no mínimo 3 pás;
i) oscilação horizontal automática;
j) regulagem vertical de inclinação;
k) motor dotado de proteção térmica/fusível térmico;
l) controle de velocidade;
m) garantia mínima de 12 meses.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item único

VENTILADOR DE PAREDE PROFISSIONAL – 60 CM – 220 V

Quantidade: 10 (dez) unidades.

Características mínimas:

Característica	Requisito
Tipo	Ventilador de parede profissional
Aplicação	Ambiente coletivo de grande circulação
Diâmetro nominal	60 cm
Alimentação	220 V
Tipo de alimentação	Monofásica
Potência nominal	Aproximadamente 200 W
Rotação nominal	Aproximadamente 1.400 RPM

Vazão mínima	1,20 m³/s
Grade	Aço
Hélice	Mínimo de 3 pás
Oscilação	Horizontal automática
Inclinação	Regulagem vertical
Proteção do motor	Térmica/fusível térmico
Controle	Controle de velocidade
Estado	Novo e de primeiro uso
Garantia	Mínimo de 12 meses

4.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Será admitido equipamento de fabricante ou modelo diverso daquele eventualmente utilizado como referência para elaboração das especificações, desde que comprovadamente atenda ou supere os requisitos técnicos estabelecidos.

4.3. Não será exigida marca ou fabricante específico, devendo a proposta indicar marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado para possibilitar a análise de conformidade técnica.

4.4. QUANTITATIVO

4.4.1. O quantitativo necessário corresponde a **10 (dez) ventiladores de parede**.

4.4.2. A distribuição prevista é de:

- 05 (cinco) equipamentos para a lateral direita do Teatro;
- 05 (cinco) equipamentos para a lateral esquerda do Teatro.

4.4.3. A posição definitiva dos equipamentos será estabelecida posteriormente pela Administração em conjunto com a empresa responsável pela instalação, considerando as condições estruturais, elétricas, de segurança e de circulação do ambiente.

4.5. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.5.1. **A instalação não integra o objeto desta contratação.**

4.5.2. Após o recebimento dos equipamentos, a instalação será realizada pela **empresa prestadora dos serviços do CFCCT**, observadas as obrigações e condições estabelecidas no respectivo contrato administrativo.

4.5.3. A contratada responsável pelo fornecimento dos ventiladores não será responsável pela instalação, salvo se houver determinação expressa em sentido diverso pela Administração.

4.5.4. Caberá à empresa responsável pela instalação verificar previamente as condições dos pontos de fixação e da infraestrutura elétrica existente, especialmente quanto à adequação dos circuitos à carga dos equipamentos.

4.6. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

4.6.1. Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica em **220 V**, compatível com a infraestrutura elétrica existente no Teatro.

4.6.2. A existência de cabeamento elétrico em 220 V na parte superior do Teatro constitui uma das razões para a adoção dessa tensão nos equipamentos.

4.6.3. A utilização da infraestrutura existente deverá ser precedida da verificação de sua adequação técnica pela empresa responsável pela instalação.

4.6.4. Eventuais necessidades de adequação da infraestrutura elétrica que não estejam abrangidas pelo contrato de prestação de serviços deverão ser submetidas previamente à Administração.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

b) Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências da unidade para a entrega dos materiais, proporcionando as condições necessárias para o regular cumprimento das obrigações assumidas.

c) Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

d) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua substituição, quando necessária.

e) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto da contratação.

f) Designar servidor formalmente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como proceder ao recebimento dos materiais e ao ateste da Nota Fiscal para fins de pagamento.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

h) Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

i) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

b) Entregar os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações referentes ao fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, quando aplicável.

c) Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e às demais normas legais e regulamentares vigentes.

d) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

e) Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela CONTRATANTE, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, vícios de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento.

f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a execução do objeto, apresentando as justificativas cabíveis.

g) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

i) Fornecer garantia dos materiais, quando aplicável, pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

j) Responsabilizar-se pela substituição de qualquer material que apresente defeito de fabricação durante o período de garantia, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

k) Prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução da contratação.

l) Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais, embalagens ou resíduos, quando exigido pela legislação ambiental vigente.

m) Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

7. DA PROPOSTA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar proposta comercial contendo todas as informações necessárias à perfeita identificação dos materiais ofertados, acompanhada dos respectivos catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando aplicáveis, que permitam a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado, contendo, quando aplicável, o nome completo, CPF, RG e a indicação do respectivo cargo.

7.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa;

b) Descrição detalhada dos materiais ofertados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

c) Marca e fabricante dos materiais, quando aplicável;

d) Quantidade, unidade de fornecimento, valor unitário e valor total de cada item;

e) Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

f) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;

g) Prazo de garantia dos materiais, quando aplicável.

7.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos sociais, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

7.5. A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	10 un.	Ventilador de parede profissional, oscilante, diâmetro nominal de 60 cm, alimentação elétrica monofásica em 220 V, potência nominal aproximada de 200 W, rotação nominal aproximada de 1.400 RPM, vazão de ar mínima de 1,20 m³/s, hélice com no mínimo 3 pás, grade de proteção em aço, oscilação horizontal automática, regulagem vertical de inclinação, motor com proteção térmica/fusível térmico e controle de velocidade. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de operação e garantia mínima de 12 meses.		R$	R$

Preço estimado total: R$ _____

(_____)

*(**Em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais e por extenso**.)*

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

8.2. Como condição para a contratação, deverá ser verificado que a empresa adjudicatária não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e do Decreto Municipal nº 47.096/2006.

8.3. Caso a adjudicatária seja convocada para retirar a Nota de Empenho por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

8.4. Quando a Nota de Empenho for encaminhada por meio eletrônico, a CONTRATADA deverá acusar formalmente seu recebimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. A não retirada ou a ausência de confirmação do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, caracterizará recusa injustificada à contratação, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.6. O prazo para formalização da contratação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicialmente concedido e aceito pela Administração.

8.7. A execução da contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na legislação vigente.

8.8. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração.

8.9. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento da contratação.

8.10. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Compete ao(s) fiscal(is) da contratação acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências, solicitar a correção de irregularidades verificadas e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

8.12. O(s) fiscal(is) da contratação registrará(ão) as ocorrências verificadas durante o recebimento dos materiais e adotará(ão) as providências necessárias para a regularização de eventuais inconformidades.

8.13. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou defeito nos materiais fornecidos, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua substituição ou regularização no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.14. Os materiais recusados pela fiscalização deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem pela garantia prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.16. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais.

8.17. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento definitivo dos materiais e do ateste da respectiva Nota Fiscal pelo servidor responsável, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Caso seja necessária a adoção de providências complementares por parte da CONTRATADA para regularização da documentação apresentada ou do objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da efetiva regularização.

9.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, acompanhada da documentação eventualmente exigida pela legislação vigente e da respectiva Nota de Empenho, quando aplicável.

9.4. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho complementar ou de retificação, os documentos correspondentes deverão acompanhar a documentação apresentada para pagamento, quando necessário.

9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente mantida no **Banco do Brasil S.A.**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010, ou outro normativo que venha a substituí-lo.

9.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5, de 05 de janeiro de 2012, ou da norma que vier a substituí-la.

9.7. Para fins de cálculo da compensação financeira prevista no subitem anterior, será observado o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, acrescido dos juros aplicáveis, calculados **pro rata tempore**, conforme a regulamentação vigente.

Ficam ressalvadas eventuais alterações promovidas pela Secretaria Municipal da Fazenda quanto às normas e procedimentos para pagamento de fornecedores da Administração Municipal.

10. FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A fiscalização da execução da contratação será realizada na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

10.2. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento daO prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento adotado pela Administração. Ordem de Fornecimento.

10.3. Os materiais deverão ser entregues em parcela única, no seguinte endereço:

Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes – CFCCT
Rua Inácio Monteiro, nº 6.900 – Jardim São Paulo
São Paulo/SP – CEP 08474-480.

10.4. O recebimento do objeto observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade e acondicionamento dos materiais;

b) recebimento definitivo, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. A entrega deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) documentação complementar eventualmente exigida pela Administração.

10.6. Durante o recebimento e a fiscalização, caso sejam constatadas irregularidades, vícios de qualidade, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais fornecidos.

10.7. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Todos os produtos deverão estar devidamente identificados, contendo marca, fabricante e demais informações necessárias à sua identificação, quando aplicável. Materiais sem identificação ou em desacordo com as especificações poderão ser recusados pela fiscalização.

10.9. O transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, qualidade, quantidade ou desconformidade com as especificações técnicas, observado o prazo de garantia previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.11. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formalmente apresentada pela CONTRATADA antes do término do prazo inicialmente estabelecido, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, ficando sua concessão condicionada à análise e à aceitação da Administração.

10.12. Os pedidos de prorrogação apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou desacompanhados de justificativa e documentação comprobatória poderão ser indeferidos pela Administração.

Responsável pelo recebimento:

Nome Fiscal	Paulo Messias dos Santos de Jesus		
Cargo do Servidor	Assessor II		
Telefone Suplente:	(11) 2392-2010	**RF Suplente:**	947.515.0-1
E-mail Suplente	paulomessias@prefeitura.sp.gov.br	**Unidade Suplente:**	FPETC/CFCCT

Nome Suplente	Márcio Martin Fernandez		
Cargo do Servidor:	Chefe de Núcleo I		
Telefone:	(11) 2392-2010	**RF:**	947.513.3-1
E-mail	marciofernandez@prefeitura.sp.gov.br	**Unidade:**	FPETC/CFCCT

11. PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas, com as seguintes penalidades:

- advertência;
- impedimento de licitar e contratar; ou
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipótese termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e darga. sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.3.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido.

11.3.2.1. A CONTRATANTE terá o prazo legal de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega, para apresentar reclamação quanto a vícios aparentes ou de fácil constatação, nos termos do §1º do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3.2.2. Caso o vício não seja sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE exigir, à sua escolha:

a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

b) a restituição imediata da quantia paga, devidamente atualizada; ou

c) o abatimento proporcional do preço.

11.3.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	Ventilador de parede profissional, oscilante, diâmetro nominal de 60 cm, alimentação elétrica monofásica em 220 V, potência nominal aproximada de 200 W, rotação nominal aproximada de 1.400 RPM, vazão de ar mínima de 1,20 m³/s, hélice com no mínimo 3 pás, grade de proteção em aço, oscilação horizontal automática, regulagem vertical de inclinação, motor com proteção térmica/fusível térmico e controle de velocidade. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de operação e garantia mínima de 12 meses.	**R$ _____**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1		**80.10.12.122.3024.2100.4.4.90.52.00.1.50.90** *informada pela área financeira)*

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A utilização da Dispensa Eletrônica visa assegurar maior competitividade, transparência, eficiência, economicidade e isonomia entre os participantes, possibilitando ampla participação de fornecedores cadastrados na plataforma oficial do Governo Federal.

14.3. Somente serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, garantia, prazo de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

14.4. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global que atenda plenamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e demonstre a exequibilidade dos preços ofertados.

14.5. A Administração poderá solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos necessários para comprovação da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas exigidas.

14.6. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Empreitada:	(X)	Preço Global	()	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(X)	Global	()	Por Item

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO

15.1. O levantamento de mercado será realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a fornecer os materiais elétricos especificados neste Termo de Referência, observando as condições de mercado, os preços praticados, a disponibilidade dos produtos e o atendimento às especificações técnicas exigidas.

15.2. A pesquisa de preços observará os procedimentos previstos na legislação vigente e nas normas aplicáveis à Administração Pública, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência.

15.3. Serão considerados, para fins de estimativa de preços, valores obtidos junto a fornecedores do ramo, bancos de preços públicos, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

15.4. O levantamento de mercado subsidiará a definição do valor estimado da contratação e contribuirá para a seleção da proposta mais vantajosa para a Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação na Dispensa Eletrônica implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de sua proposta, não cabendo à Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura qualquer ônus decorrente desse procedimento, independentemente do resultado da contratação.

16.2. As empresas participantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todas as fases da contratação.

16.3. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 299 do Código Penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A empresa vencedora deverá manter atualizados seus dados cadastrais e conservar, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.5. A contratação, sua execução, eventuais alterações, aplicação de penalidades e hipóteses de extinção observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da legislação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6. É vedada à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, nos casos admitidos pela legislação vigente.

16.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da contratação em decorrência da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que venham a disciplinar a matéria.

16.8. Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência será observado o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Administração.

16.10. Todos os atos praticados no âmbito da Dispensa Eletrônica serão formalizados no respectivo processo administrativo e registrados nos sistemas oficiais adotados pela Administração.

16.11. O resultado da Dispensa Eletrônica e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação vigente.

16.12. Este Termo de Referência e seus anexos permanecerão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais utilizados pela Administração.

16.13. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e nas demais normas aplicáveis.

16.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo – Vara da Fazenda Pública, para dirimir as controvérsias oriundas desta contratação, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

UASG 926510 – PMSP – Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

PROCESSO: 8110.2026/0000598-3

OBJETO: Aquisição de **10 (dez) ventiladores de parede profissionais**, com diâmetro nominal de 60 cm e alimentação elétrica em 220 V, destinados à instalação no Teatro do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes – CFCCT.

PROCESSO: 8110.2026/0000598-3

OBJETO: Aquisição de **10 (dez) ventiladores de parede profissionais**, com diâmetro nominal de 60 cm e alimentação elétrica em 220 V, destinados à instalação no Teatro do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes – CFCCT.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição.

II – No ano-calendário da presente contratação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº:
CPF nº:
Cargo:

Márcio Martin Fernandez
Chefe de Núcleo II
Em 14/10/2026, às 10:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165306514** e o código CRC **23E9E711**.

1.